



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.687, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses, a seguinte categoria funcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	CARGO
02	Odontólogo 20h

§1º Todas as contratações que tratam a presente Lei serão realizadas através de processo seletivo público.

Art. 2º Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

Art. 3º As contratações visam atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – 1030101142042 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – 319004, ficha: 181.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.688, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Denomina de Júlio Segala a Rua B do Loteamento Dana Angelina, Bairro Fátima.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Rua B do Loteamento Dona Angelina, Bairro Fátima, passará a denominar-se JÚLIO SEGALA.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 3 de 6

LEI Nº 5.689, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança-CONSEPRO visando dar continuidade ao Projeto Olho Vivo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), objetivando dar continuidade ao Projeto Olho Vivo, iniciando assim a 5ª (quinta) Fase.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar também o valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), em 9 (nove) parcelas iguais e mensais, destinados a realização da manutenção dos pontos de vídeo, da sala de monitoramento do projeto Olho Vivo e da rede de fibra óptica.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados durante o ano de 2020, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º. O CONSEPRO mantém as seguintes obrigações e responsabilidades perante o Município:

I – Disponibilizar e garantir acesso à internet a todos os órgãos municipais, mediante reserva de dois pares de fibra óptica para tal finalidade, bem como realizar sua manutenção;

II - Instalar e disponibilizar ao Município um link de internet com capacidade para atender as necessidades dos órgãos municipais, assim como realizar sua manutenção;

III - Responsabilizar-se pela locação de postes junto às concessionárias de serviços públicos, para fins de instalação da rede de fibra óptica no interior do Município;

Art. 5º. O CONSEPRO deverá prestar contas de cada parcela dos valores repassados, bem como mensalmente, dos valores repassados a título de manutenção, devendo ainda apresentar relatórios especificando os investimentos

realizados, sob pena de perda do repasse e devolução dos valores ao erário.

Art. 6º. Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito – 0618301131021-participação/manutenção do projeto olho vivo – 3.3.50.41 – contribuições – código reduzido – 156.

Art. 7º. O Termo de Parceria referido nesta Lei tem como base o Termo de Convênio nº 2320/2018, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e do Município de Marau, e respeitando os Planos de Trabalho apresentados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.690, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, as seguintes categorias funcionais:

Nº	CARGO
01	Operador de Equipamentos Rodoviários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 4 de 6

04 Motorista

LEI Nº 5.691, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Parágrafo Único. A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2º A contratação temporária, em caráter excepcional, justifica-se para reposição de servidores que ocupam os cargos descritos no art. 1º desta Lei e que, atualmente, estão exercendo função gratificada.

Art. 3º Cessados os motivos da excepcionalidade, a contratação deverá ser encerrada a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao contratado.

Art. 4º A contratação autorizada pela presente lei visa atender necessidade concernentes a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa, sendo realizada nos termos do art. 231 e segs. da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990 e Lei 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias das respectivas Secretarias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Altera dispositivos na Lei Municipal nº. 5.155, de 05 de maio de 2015, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago em vias públicas no município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Altera os incisos I e XI do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 5.155, de 05 de maio de 2015, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago em vias públicas no município de Marau, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º...

I – Avenida Júlio Borella, trecho entre a Rua Reinoldo Matte e a Rua General Osório.

XI – Avenida Presidente Vargas, trecho compreendido entre a Rua Reinoldo Matte e a Rua Lauro Ricieri Bortolon e entre a Rua Darwin Marosin e a Rua Rui Barbosa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, Pregão Eletrônico nº 07/2019, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA para a Aquisição e Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, Relés e Braços para Iluminação Pública para Atendimento do Município de Marau, Ficha 681 – Obras e Instalações – Recurso Livre 0001. Valor Total R\$ 7.064.630,21

Fornecedor: QUARK ENGENHARIA EIRELI

Marau, 23 de março de 2020.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

Contratos

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Catarina Durante Lorenzato / 967.493.000-96 / Dispensa de Licitação nº 462/2020 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suspender a execução dos serviços contratados, tendo em vista a suspensão das atividades, a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme Decreto nº 5.644, de 17 de março de 2020. Durante o período de suspensão, não haverá pagamento. O retorno dar-se-á quando novo decreto por publicado, estabelecendo a data de retomada

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Volmar José Fior / 449.650.100-78 / Dispensa de Licitação nº 74/2020 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suspender a execução dos serviços contratados, tendo em vista a suspensão das atividades, a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme Decreto nº 5.644, de 17 de março de 2020. Durante o período de suspensão, não haverá pagamento. O retorno dar-se-á quando novo decreto por publicado, estabelecendo a data de retomada

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Serviços Social da Indústria SESI / 03.775.159/0001-59 / Dispensa de Licitação nº 346/2020 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suspender a execução dos serviços contratados, tendo em vista a suspensão das atividades, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme Decreto nº 5.644, de 17 de março de 2020. Durante o período de suspensão, não haverá pagamento. O retorno das atividades dar-se-á quando novo decreto por publicado, estabelecendo a data de retomada.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Marlete Borba da Silva Borella / 29.707.435/0001-52 / Dispensa de Licitação nº 746/2020 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suspender a execução dos serviços contratados, tendo em vista a suspensão das atividades do Projeto AABB Comunidade, a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme Decreto nº 5.644, de 17 de março de 2020. Durante o período de suspensão, não haverá pagamento. O retorno das atividades dar-se-á quando novo decreto por publicado, estabelecendo a data de retomada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 592

Página 6 de 6

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Resiplan Serviços Gerais Ltda.
/ 08.650.787/0001-49 / Dispensa de Licitação nº 496/2020
e Contrato nº 24/2020 / Fichas: 687 e 571 / Primeiro Termo
Aditivo.

OBJETO: Supressão temporária de 25% do valor
mensal do contrato, a partir do dia 18 de março de 2020

PREÇO: A partir da data supramencionada, passa a
ser R\$ 63.257,73

.....
.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ZS Zeladoria, Portaria e
Serviços Ltda / 33.343.289/0001-09 / Dispensa de
Licitação nº 3895/2019 / Ficha: 88 / Segundo Termo
Aditivo.

OBJETO: Acrescer ao contrato o valor de R\$ 609,44,
para o item 2, para que a contratada realize 08 (oito) horas
de serviço de monitoramento extra, nos dias 21 e 22 de
março de 2020, a fim de evitar possíveis aglomerações de
pessoas nos espaços públicos, em razão da publicação
do Decreto nº 5.645/2020.

.....
.....